

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000603-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000604-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000605-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000606-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000607-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000608-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa WS COMERCIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS EIRELI CNPJ 27165699000104 teve sua licença deferida.

CAMPO LIMPO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 811
SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59

A vista do contido no 6032.2021/0000366-4 - DALVONETE BATISTA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..6045.2019/0002098-1 - SISACOE: Certificado de Regularização

Despacho deferido
Interessados: SANDRA MURARI SUSSI
DESPACHO: DEFERIDO nos termos da lei 16.642/17 combinada com a lei 13.876/04 e Dec. 45.324/04.

6032.2019/0004230-5 - SISACOE: Certificado de Regularização

Despacho indeferido
Interessados: Luiz Carlos Ferreira
DESPACHO: artº 49 da lei 14141/2006 e artº 49 da Lei 14141/2006 e artº 8º; inciso I do Dec. 55838/2015

6032.2021/0000362-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa APIE.COMM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 28312401000104 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000363-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa APIE.COMM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 28312401000104 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000364-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa APIE.COMM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 28312401000104 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000365-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa APIE.COMM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 28312401000104 teve sua licença deferida.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 811

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

6033.2021/0000343-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa EMR CLINICA DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 40151592000167 teve sua licença deferida.

6033.2021/0000344-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa EMR CLINICA DE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 40151592000167 teve sua licença deferida.

6033.2021/0000233-7 - Multas: cancelamento Despacho deferido
Interessados: GRIGORIO JOSE BENTO
I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto na Lei nº 16.642/17, cujos preceitos legais embasam minha decisão e, ainda, considerando tudo o que no presente consta, **DEFIRO** o pedido de cancelamento formulado e, por consequência, **CANCELO** o(s) Auto(s) de Multa nº 29-037.035-3.

6033.2021/0000339-2 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza
Despacho deferido
Interessados: JAIME PEDROSO DO AMARAL JUNIOR
I - No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto nas Leis nº 15.442/11 e 15733/13, e em seus decretos regulamentadores, cujos preceitos legais embasam minha decisão e, ainda, considerando tudo o que no presente consta, **DEFIRO** o pedido de cancelamento formulado e, por consequência, **CANCELO** o(s) Auto(s) de Multa nº 29-037.935-1.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATA DE REUNIÃO DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL (CPM) DA CIDADE ADEMAR - 18/01/2021

Às 19 (dezenove) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) reuniram-se, via Microsoft Teams, os conselheiros participativos municipais eleitos em Cidade

Ademar e Pedreira para realizar a sua oitava reunião ordinária, tendo como pauta principal o planejamento 2021 do Conselho Participativo Municipal de Cidade Ademar e Pedreira, entre outros assuntos. A reunião foi gravada pelo interlocutor Helio.

O conselheiro coordenador Clóvis saudou a todos os conselheiros, representantes de órgãos e entidades, bem como os municípios presentes e em seguida passou à palavra à secretária-geral do conselho participativo, Mayara Torres, para que ela fizesse a leitura da ata da reunião ocorridas em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2020 (dois mil e vinte). Após a leitura, correções foram feitas e a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Em seguida, a secretária geral, Mayara Torres, fez uma apresentação de não perder o foco quanto às prioridades para a população da região, sendo a principal delas a construção do CEU Cidade Ademar. Nesse sentido, propôs a realização de reunião extraordinária, já no dia 8 (oito) de fevereiro, para tratar desse assunto junto à Secretaria Municipal de Educação. Registrou ainda a importância da presença dos movimentos sociais da região nessa reunião. Apresentou ainda proposta para que a reunião do dia 15 (quinze) de fevereiro fosse remanejada para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro, em razão do feriado de carnaval.

Iniciadas as discussões, o coordenador Clóvis registrou a necessidade de não perder o foco quanto às prioridades para a população da região, sendo a principal delas a construção do CEU Cidade Ademar. Nesse sentido, propôs a realização de reunião extraordinária, já no dia 8 (oito) de fevereiro, para tratar desse assunto junto à Secretaria Municipal de Educação. Registrou ainda a importância da presença dos movimentos sociais da região nessa reunião. Apresentou ainda proposta para que a reunião do dia 15 (quinze) de fevereiro fosse remanejada para o dia 22 (vinte e dois) de fevereiro, em razão do feriado de carnaval.

Aberta a votação, todos os conselheiros presentes concordaram com as duas propostas.

O conselheiro Ricardo registrou a necessidade de revisar a pauta a pauta do CEU Cidade Ademar em outras reuniões durante o ano.

A secretária-geral Mayara registrou sua concordância com a proposta levantada pelo conselheiro Ricardo, mas registrou que, apesar de ser importante pressionar o governo municipal pela construção do CEU Cidade Ademar, que é uma prioridade da região e uma luta de anos, seria importante também pensar em outras pautas igualmente importantes para a população da região.

A conselheira relembrou a confirmação do ajuizamento da ação de desapropriação do Clube da Caixa, dizendo que, pelo processo ainda estar nessa fase, a construção viria só daqui a alguns anos, visto que, depois da desapropriação, haveria ainda a discussão do projeto, depois a licitação para a construção e depois ainda a construção em si. Registrou que, por essa razão, em sua opinião, apesar de ser necessário pressionar o governo municipal, era improdutivo e desnecessário o esforço para, todo ano, tentar colocar a pauta do CEU Cidade Ademar no orçamento.

O presidente da CECASUL, Osvaldir Freitas concordou com as colocações feitas pela conselheira Mayara e declarou que a região também tem outras prioridades como a questão da moradia e das vagas em creche. Deixou como sugestão a realização de informativos periódicos para falar do andamento de obras e projetos importantes para a região – como o CEU Cidade Ademar - para que assim tais assuntos deixassem de tomar tempo das reuniões ordinárias.

Registrou ainda que, segundo o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, existem mais de 20 áreas de risco na nossa região e que portanto seria interessante colocar esse assunto em pauta e fazer uma conversa com a Secretaria Municipal de Habitação para discutir as questões de moradia da zona sul de São Paulo. A conselheira Valdice expressou seu apoio às colocações, reafirmando a necessidade de discutirmos mais sobre moradias populares.

Com a palavra, o conselheiro Flávio, também falando sobre a situação de moradia na região, citou as “863 famílias desclassificadas no processo de inscrição do Residencial Espanha e ainda não tinham um direcionamento sobre para onde ir”. Registrou também a importância de o Conselho Participativo discutir as demandas de cultura, visto que já havia verba destinada para a nossa região. O conselheiro questionou ainda o andamento do processo de confecção do crachá dos conselheiros participativos e a falta de repasse do auxílio transporte cedido aos membros do colegiado.

O coordenador Clovis anunciou a presença do supervisor de limpeza pública da Subprefeitura de Cidade Ademar, Rubens Valderi Barbosa de Brum, e registrou que ele havia sido convidado em razão das diversas demandas relativas à poda de árvores trazidas pelos municípios nas últimas reuniões.

O Sr. Rubens falou sobre os serviços que são de sua responsabilidade (limpeza de rua, poda e remoção de árvores, limpeza de córrego e de bueiros, pintura de muros, capinação de praças e áreas públicas), sobre os serviços que são de competência de outras equipes da Prefeitura Municipal, mas que a Subprefeitura fiscaliza (os de competência da AMLURB) e comentou um pouco sobre as dificuldades de contato entre Prefeitura Municipal e Enel quando a solicitação demanda atuação conjunta. Declarou que a poda ou remoção de árvore com participação da Enel chega a ter um prazo de até 120 dias para ser atendida.

O Presidente do Consej Cidade Ademar, Sr. Paulo deu o seu depoimento sobre a dificuldade de trata desse tema em sua região e registrou ser necessário melhorar a comunicação entre Prefeitura e Enel e exigir mais da concessionária para que ela cumpra o seu papel de forma eficiente.

Registrou ainda, falando sobre o CEU Cidade Ademar, que, durante audiência pública realizada, foi anunciado que toda a área do Clube da Caixa seria desapropriada, mas, segundo consta do processo de desapropriação, parecia que só parte do terreno seria considerada. Afirmou a necessidade de buscar esclarecimento sobre essa questão e a necessidade de “buscarmos um CEU padrão Alvarenga e não Caminho do Mar”.

Em seguida, o munícipe Willians questionou o conselho participativo sobre como os municípios poderiam colaborar mais com as ações do colegiado.

O coordenador Clóvis, em resposta, declarou que por enquanto a única forma de contribuir seria participando das reuniões online.

Em seguida, o Sr Rubens se despediu, se colocando à disposição do Conselho Participativo e dos munícipes e dizendo que estava na Subprefeitura para trabalhar junto com a população. Os conselheiros agradeceram.

Passou-se então à discussão do calendário das reuniões ordinárias de 2021. Todos aprovaram as seguintes datas:

22/02
15/03
19/04
17/05
21/06
19/07
16/08
20/09
18/10
15/11 (será ajustada em tempo oportuno)
20/12

Com a concordância dos conselheiros presentes, a reunião foi então encerrada pelo coordenador Clóvis.

Conselheiros presentes:

Clovis Rodrigues Ferreira (coordenador), Alfonso Rodrigues Gonzáles, Aluizio Roberto Jordão, Amilton Chaves Mineiro, Fátima Braz da Silva Lima Santos, Flavio Veloso Rocha, Itana dos Santos Reis, Luiz Claudio dos Santos, Mayara Oliveira Torres da Silva (secretária-geral), Ricardo Vicente de Oliveira, Solange

Viana de Oliveira, Soraia Barbosa de Carvalho e Valdice Ferreira dos Santos.

Representantes do governo municipal presentes:

Rubens Valderi Barbosa de Brum, Supervisor de Limpeza Pública da Subprefeitura de Cidade Ademar e Interlocutor e Coordenador de Governo Local, José Hélio Aragão dos Santos

Conselheiros ausentes: Maria José da Silva e Valdir Antonio Pereira.

Representantes de entidades e munícipes presentes:

Airton Goes, munícipe
Fernando Junior - munícipe
Osvaldir Freitas - Presidente da CECASUL

Paulo Roberto Silva Santos - Presidente do Consej Cidade

Ademar

Willians Quintino - munícipe

Wilson - munícipe

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 811

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416

6034.2021/0000163-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO
A empresa SMILEFORCE ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 31458887000190 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBAD-ESCALA DE PLANTÕES AGENTES VISTORES PARA DEFESA CIVIL

MÊS FEVEREIRO.2021.

Dia	Sem	Plantonista	Evento
01	Seg	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
02	Ter	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
03	Qua	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
04	Qui	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
05	Sex	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
06	Sab	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
07	Dom	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
08	Seg	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
09	Ter	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
10	Qua	Patrícia Menezes Barazzeti RF 725461-0	
11	Qui	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
12	Sex	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
13	Sab	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
14	Dom	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
15	Seg	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
16	Ter	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
17	Qua	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
18	Qui	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
19	Sex	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
20	Sab	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
21	Dom	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
22	Seg	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
23	Ter	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
24	Qua	Rogério Carvalho Lira RF 736636.1	
25	Qui	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
26	Sex	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
27	Sab	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	
28	Dom	Jozimar Dias de Lima RF 646914.1	

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SEI Nº. 6052.2020/0002037-0

I – DEFERIMENTO nos termos do Decreto nº 51714/2010, do **Pedido de Certidão**, conforme Informação/Minuta de Certidão 039007328, mediante o respectivo pagamento do Preço Público correspondente.

II – Publique-se a seguir à CPDU

NOTIFICAÇÃO DE CASSAÇÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POR INFRAÇÃO AO DECRETO 59.298 DE 23/03/2020

PROCESSO nº 6037.2020/0.000.935-8

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 02/2021

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2021

ÓRGÃO EMITENTE: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS (STUSL) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CPDU) DA SUBPREFEITURA-FB

1 – DADOS DA ATIVIDADE:

Empresa/Estabelecimento: AWR PIT STOP ADEGA LTDA.
Auto de Licença de Funcionamento: 2020/0010067936 – EMISSÃO: 28/04/2020

CNPJ: 34.598.561/0001-56

CCM: 6.373.242-4

CNAE: 5611-2/01 – Restaurantes e similares.

Endereço: Rua Caraputinga nº 981 Anexo nº 985 – Vila America – São Paulo – S.P.

CEP.: 02928-000

SQL: 104.074,0188-0

2 – FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO

- Infração ao Artigo 7º do Decreto nº 59.283 de 23/03/2020 “Os estabelecimentos comerciais que, após terem sofrido as penalidades descritas nos incisos I e II do parágrafo 2º do Artigo 6º deste decreto, persistirem na manutenção de suas atividades sofrerão a cassação de sua licença de funcionamento”

3 - ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

De acordo com no disposto no Artigo 10º, parágrafo 3º do Decreto nº 49.460/2008, “o interessado deverá ser intimado para o exercício do contraditório, na forma da lei. Dessa forma dica a Empresa notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a apresentar contraditório se for de interesse.

4 – PENALIDADES

O não atendimento desta Notificação, no prazo supracitado, acarretará na aplicação das seguintes sanções previstas em lei:

- CASSAÇÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e demais Ações Fiscalizatórias na forma da lei.

NOTIFICAÇÃO DE CASSAÇÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POR INFRAÇÃO AO DECRETO 59.298 DE 23/03/2020

PROCESSO nº 6037.2020/0.000.934-0

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 03/2021

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2021

ÓRGÃO EMITENTE: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS (STUSL) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CPDU) DA SUBPREFEITURA-FB

1 – DADOS DA ATIVIDADE:

Empresa/Estabelecimento: AWR PIT STOP ADEGA LTDA.
Auto de Licença de Funcionamento: 2020/0010067935 – EMISSÃO: 28/04/2020

CNPJ: 34.598.561/0001-56

CCM: 6.373.242-4

CNAE: 4729-6/01 – Tabacaria.

Endereço: Rua Caraputinga nº 981 Anexo nº 985 – Vila America – São Paulo – S.P.

CEP.: 02928-000

SQL: 104.074,0188-0

2 – FATO GERADOR DA NOTIFICAÇÃO

- Infração ao Artigo 7º do Decreto nº 59.283 de 23/03/2020 “Os estabelecimentos comerciais que, após terem sofrido as

penalidades descritas nos incisos I e II do parágrafo 2º do Artigo 6º deste decreto, persistirem na manutenção de suas atividades sofrerão a cassação de sua licença de funcionamento”

3 - ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

De acordo com no disposto no Artigo 10º, parágrafo 3º do Decreto nº 49.460/2008, “o interessado deverá ser intimado para o exercício do contraditório, na forma da lei. Dessa forma dica a Empresa notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a apresentar contraditório se for de interesse.

4 – PENALIDADES

O não atendimento desta Notificação, no prazo supracitado, acarretará na aplicação das seguintes sanções previstas em lei:

- CASSAÇÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e demais Ações Fiscalizatórias na forma da lei.

NOTIFICAÇÃO DE CASSAÇÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POR INFRAÇÃO AO DECRETO 59.298 DE 23/03/2020

PROCESSO nº 6037.2020/0.000.933-1

Nº DA NOTIFICAÇÃO: 01/2021

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2021

ÓRGÃO EMITENTE: SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS (STUSL) DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CPDU) DA SUBPREFEITURA-FB

1 – DADOS DA ATIVIDADE:

Empresa/Estabelecimento: AWR PIT STOP ADEGA LTDA.
Auto de Licença de Funcionamento: 2020/0010067945 – EMISSÃO: 28/04/2020

CNPJ: 34.598.561/0001-56

CCM: 6.373.242-4

CNAE: 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas.

Endereço: Rua Caraputinga nº 981 Anexo nº 985 – Vila America – São Paulo – S.P.

CEP.: 02928-000

SQL: 104.074,0188-0